# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL N° 2301/2016 DE 16 DE FEVEREIRO 2016.

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NO ARTIGO 7°, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica concedida, recomposição salarial de 13,93% (treze vírgula noventa e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre maio de 2014 a dezembro de 2015.

§ 1º A recomposição salarial de que trata o presente artigo será aplicada em três parcelas. Sendo a primeira em fevereiro de 2016 de 6% (seis por cento), a segunda 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) e a terceira de 3,96 (três vírgula noventa e seis por cento) dentro do exercício financeiro de 2016, conforme disponibilidade financeira.

§ 2º Os cargos com o valor base abaixo do salário mínimo entre os meses de janeiro a abril de 2016 receberão valor complementar, para que se atinja o valor estabelecido em lei federal - R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais de que trata a Lei 2.113/2012 pelo Índice INPC/IBGE, do período

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

compreendido entre maio de 2014 a dezembro de 2015, na ordem, de 13,93% (treze vírgula noventa e três por cento) nos mesmos termos do §1º do art.1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Major Vieira, 16 de fevereiro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

**Prefeito Municipal** 

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento E Mural Público do Município em 16/02/2016.

MARIA IZABEL RICHTER

Secretário Municipal de Finanças